



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Segunda-feira • 01 de fevereiro de 2021 • Ano I • Edição Nº 858

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 036/2021)	2
ERRATA DECRETO (Nº 020/2021)	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
EXTRATO (CONTRATO Nº 012/2021)	5
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO (CONTRATO Nº 012/2021)	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	7
INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL	7
DECRETO FINANCEIRO (Nº 001/2021)	7

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 036/2021)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

DECRETO EXECUTIVO Nº 036, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Itamari, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria.

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO as orientações complementares do Ministério da Saúde publicadas no dia 14 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO as medidas complementares adotadas pelo Município de Itamari através dos Decretos Municipais nº 001 e 033/2021.

CONSIDERANDO que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA

2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO que foi declarado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Estado da Bahia, através do Decreto Legislativo n.º. 20.048 de 07 de Outubro de 2020.

CONSIDERANDO que diante das condições de anormalidade a capacidade de resposta da municipalidade resta comprometida, sendo necessário estabelecer uma situação jurídica especial, para permitir/possibilitar o atendimento às necessidades de excepcional interesse público e prestação de serviços essenciais.

CONSIDERANDO que, segundo os relatos da Tesouraria e do setor de Contabilidade, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus no município, mantendo as ações de prevenção, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, para todos os fins de direito, notadamente os previstos pelo art. 65 da Lei Complementar 101/2000, em todo o território do Município de Itamari, Estado da Bahia, diante da permanência de alteração intensa e grave das condições de normalidade provocada pelo SARS CoV2.

Art. 2º. Fica mantida a higidez do Decreto nº 033/2021 de 13 de janeiro de 2021, e mantidas as medidas por ele implementada.

Parágrafo Único. Parágrafo único. Além das medidas já implementadas, o Município poderá instituir quaisquer outras medidas que julgar necessárias, no sentido de atuar na contenção e combate à transmissão do coronavírus (COVID-19) em seu território.

Art. 3º. O Poder Executivo solicitará o reconhecimento do **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, ora declarado, à Assembléia Legislativa do Estado da Bahia para que produza os fins do disposto no artigo 65 e Incisos, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de janeiro de 2021

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA

ERRATA | DECRETO (Nº 020/2021)

Onde lê-se: para exercerem o cargo de Assessor de Compras, do Município de Itamari.

Leia-se: para exercerem o cargo de Assistente de Compras, do Município de Itamari.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 012/2021)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, VIII, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARI CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A CNPJ Nº. 00.000.000/0001-91 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES PARA A IMPLANTAÇÃO DE PREGÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA NO MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA VALOR: R\$ 222,51 (DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) POR PROCESSO LICITATÓRIO ABERTO NO LICITAÇÕES-E, ACRESCIDO DE R\$ 11,77 (ONZE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) POR LOTE QUE TENHA ALCANÇADO SUA SITUAÇÃO FINAL COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0202; 2005; 33903900; 00. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021. PELO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - PREFEITO MUNICIPAL - EVERTON BORGES VASCONCELOS.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO (CONTRATO Nº 012/2021)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Itamari/BA, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40, autoriza a empresa BANCO DO BRASIL S/A CNPJ N°. 00.000.000/0001-91, através do Contrato N° 012/2021, assinado entre as partes dia 01/02/2021, a dar início a execução dos serviços com a locação de sistema eletrônico de licitações para a implantação de Pregão na modalidade eletrônica no Município de Itamari/Ba, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas.

ITAMARI/BA, 01 de Fevereiro de 2021

EVERTON BORGES VASCONCELOS
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CATEGORIA: INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL

DECRETO FINANCEIRO (Nº 001/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI

RUA JUVENAL COSTA - ALTO DA INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 13.753.959/0001-40 - CEP: . . - ITAMARI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 1 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMARI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 230 de 07 de dezembro de 2020, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020310 - SECRETARIA DE FINANÇAS

2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00

020410 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.012 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 / 1 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

020610 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.48.00 / 14 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS DEMAIS PROGRAMAS DO SUS - ECD / SAÚDE BUCAL / OUTRAS

3.3.90.39.00 / 14 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00

Total Suplementado: 35.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI

RUA JUVENAL COSTA - ALTO DA INDEPENDENCIA
CNPJ: 13.753.959/0001-40 - CEP: . . - ITAMARI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020410 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.018 - DESENV. DA EDUC. BASICA E DE VAL. DOS PROF. DO MAGISTERIO - 40%

3.3.90.39.00 / 19 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

35.000,00

Total por Ação: 35.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 35.000,00

Total Anulado: 35.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 1 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMARI, Estado da Bahia, em 01 de janeiro de 2021.